



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

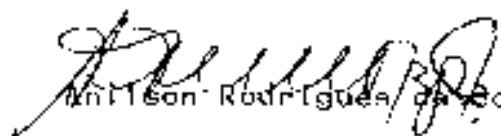
LEI MUNICIPAL Nº 1.351/91

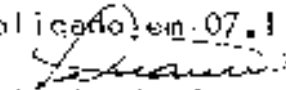
Dispõe sobre suplementação de verbas e dá outras providências.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão do dia 06.11.91, Decretou e eu Sanção a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar suplementação das verbas orçamentárias da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal, até o montante de 12% (doze por cento), do valor total do orçamento do corrente exercício, de acordo com os artigos 42, 43 § 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 2º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Amambai, 07 de novembro de 1991


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em 07.11.91

Indalécio Vanderlei Franco
Secretário de Administração